



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS - DAT

NORMAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA (IN 002/DAT/CBMSC)

INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Editada em: 28/03/2014

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES INICIAIS	3
Seção I - Do objetivo	3
Seção II - Das referências	3
Seção III - Terminologias específicas	3
CAPÍTULO II - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS	3
CAPÍTULO III - TIPOS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	4
Seção I - Da advertência	4
Seção II - Da multa	4
Subseção única - Procedimentos para restituição de multa recolhida indevidamente	5
Seção III - Do embargo	6
Seção IV - Da interdição	7
Subseção única - Da lotação de imóveis	8
Seção V - Da cassação de atestados pelo CBMSC	8
CAPÍTULO IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL	8
Seção I - Das generalidades	8
Seção II - Dos formulários do PAI	9
CAPÍTULO V - DOS RECURSOS	9
Seção I - Das generalidades dos recursos	9
Seção II - Do recebimento dos recursos	10
Seção III - Da suspensão da interdição preventiva	10
Seção IV - Do recurso ordinário	11
Seção V - Do recurso especial	11
Seção VI - Do recurso extraordinário	12
CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS	12
ANEXOS	
A - Terminologias Específicas	14
B - Termo de notificação	16
C - Formulário de advertência	17
D - Formulário de multa	18
E - Requerimento para ressarcimento de multa para pessoa física	19
F - Requerimento para ressarcimento de multa para pessoa jurídica	20
G - Formulário de embargo	21
H - Formulário de desembargo	22
I - Sinalização obra embargada	23
J - Fita para isolamento de local interditado ou embargado	24
K - Formulário de interdição	25
L - Formulário de desinterdição	26
M - Sinalização de imóvel interditado	27
N - Formulário de cassação de atestado	28
O - Termo de abertura do PAI	29
P - Modelo de capa do PAI	30
Q - Termo de encerramento do PAI	31

INSTRUÇÃO NORMATIVA – IN Nr 2-CBMSC-40, de 28 de março de 2014

O Comando do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 108 da Constituição Estadual, e ainda o que dispõe a Lei Estadual nº 16.157, 07 de novembro de 2013, combinado com o Decreto Executivo Estadual nº 1.957, de 20 de dezembro de 2013, resolve editar a presente Instrução Normativa.

INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I Do objetivo

Art. 1º Esta Instrução Normativa tem como objetivo regular o Processo Administrativo Infracional (PAI).

Seção II Das referências

Art. 2º Referências utilizadas para elaboração desta IN:
I - Constituição Federal, de 1988;
II - Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989;
III - Lei Estadual nº 16.157, de 2013; e
IV - Decreto Executivo Estadual nº 1.957, de 2013.

Seção III Terminologias específicas

Art. 3º Aplicam-se as terminologias específicas definidas no ANEXO A desta IN.

CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 4º Considera-se infração administrativa toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas e técnicas concernentes as Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

Art. 5º Constatada a infração administrativa será tratada da seguinte forma:

I - para edificações existentes será lavrado o termo de notificação, ANEXO B, determinando a correção das irregularidades constatadas e o prazo para sua regularização, no

caso de descumprimento das disposições previstas nas Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico (NSCI); ou

II - para edificações novas e recentes será lavrado o auto de infração advertência, ANEXO C, determinando a correção das irregularidades constatadas e o prazo para a sua regularização, no caso de descumprimento das disposições previstas nas NSCI.

§ 1º A notificação e auto de infração são expedidos ao proprietário ou responsável pelo imóvel, podendo ser recebidos por este ou por preposto, contendo o nome, assinatura e CPF deste.

§ 2º Tratando-se de pessoa jurídica ou firma individual, a notificação ou auto de infração são efetuados mediante a entrega ao encarregado da recepção/preposto, contendo o nome, assinatura e CPF deste.

Art. 6º Auto de Infração (AI) é o documento que dá origem ao PAI e que deve conter os dados do imóvel, de seu responsável, natureza da infração, penalidade prevista, identificação do bombeiro militar que efetuou a autuação, os prazos para defesa, o prazo para regularização da situação que apresenta não conformidade e o prazo para pagamento da multa, quando for o caso.

CAPÍTULO III TIPOS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º Para imposição e gradação da penalidade, a autoridade competente observará:

I - a gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e das suas consequências para segurança das pessoas e dos bens e para o meio ambiente; e

II - os antecedentes do infrator quanto ao cumprimento das NSCI.

Art. 8º As infrações administrativas, observado o disposto no artigo anterior, serão punidas com as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - embargo de obra;

IV - interdição parcial ou total de imóvel; e

V - cassação de atestado de vistoria para funcionamento.

Seção I Da advertência

Art. 9º Será aplicada sanção de advertência, ANEXO C, sem prejuízo das demais sanções, quando da vistoria forem constatadas irregularidades nos seguintes casos:

I - em imóveis novos e recentes; ou

II - em promoção de eventos.

Seção II Da multa

Art. 10. Será aplicada multa, ANEXO D, sempre que o infrator, por culpa ou dolo:

I - deixar de sanar as irregularidades no prazo quando notificado; ou

II - opuser embaraço à atuação do CBMSC.

Art. 11. O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das exigências das NSCI nem acarretará a cessação da interdição ou do embargo.

Art. 12. A multa aplicada pelo CBMSC é recolhida por meio de guia DARE específica e os recursos provenientes da sua aplicação reverterem para o Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar (FUMCBM), nos termos do inciso IX do art. 3º da Lei Estadual nº 13.240, de 27 de dezembro de 2004.

Art. 13. O prazo para pagamento da multa é de 30 (trinta) dias, contados da data da autuação.

Parágrafo único. Os recursos, sempre que conhecidos, geram efeito suspensivo quanto ao pagamento da multa.

Art. 14. As multas são aplicadas de acordo com a seguinte graduação:

I - leve, para sistemas ou medidas parcial ou totalmente ineficientes: R\$ 200,00 (duzentos reais) por sistema e/ou medida;

II - média, para sistemas ou medidas inexistentes: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por sistema e/ou medida;

III - grave:

a) por deixar de apresentar projeto, de solicitar vistoria ou de se submeter à fiscalização:

1. para os casos de análise de projetos ou de vistoria para habite-se: R\$ 600,00 (seiscentos reais); e

2. para os casos de vistoria para funcionamento: R\$ 1.000,00 (mil reais);

b) por impedir ou obstruir:

1. vistoria para habite-se: R\$ 1.000,00 (mil reais); e

2. vistoria para funcionamento: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

IV - gravíssima:

a) burlar ou tentar burlar a fiscalização, alterando parcial ou totalmente as características do imóvel ou dos dispositivos ou sistemas, com o intuito de induzir ou manter o vistoriador ou analista em erro: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

b) realizar evento transitório, com reunião de público, sem proporcionar segurança contra incêndio e pânico regularmente prevista: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), acrescidos de 10% (dez por cento) para cada 1.000 (mil) pessoas presentes no evento; e

c) violar imóvel interditado ou embargado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º Aplica-se em dobro o valor da multa em caso de reincidência na mesma categoria, majorando-se em 50% (cinquenta por cento) seu valor a cada nova reincidência.

§ 2º A multa não quitada não inviabiliza a concessão de atestado de funcionamento.

§ 3º O AI deve conter os dados do imóvel e do seu responsável, a natureza da infração, o valor da penalidade, a identificação do bombeiro militar que efetuou a autuação, o prazo para pagamento da multa e o prazo para regularização da situação em desconformidade.

§ 4º O não pagamento da multa até o final do ano corrente, implica na inscrição do devedor em dívida ativa, conforme legislação específica.

Subseção única

Procedimentos para restituição de multa recolhida indevidamente

Art. 15. Para a restituição de multa recolhida indevidamente deverá o requerente apresentar os seguintes documentos:

I - fotocópia do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE), juntamente com o comprovante de quitação;

II - requerimento de Ressarcimento de Multa, ANEXO E, para Pessoa Física e ANEXO F para Pessoa Jurídica;

III - declaração dos dados do beneficiário para empenhamento dos valores a serem ressarcidos.

Art. 16. O Serviço de Atividades Técnicas (SAT) local deverá analisar a documentação, emitindo parecer, o qual deverá:

I - ser homologado pelo comandante do BBM nos casos de inexistência de recurso no PAI; ou

II - ter decisão favorável do encarregado do PAI.

Parágrafo único. Após a homologação/decisão os documentos deverão ser encaminhados à Diretoria de Logística e Finanças do CBMSC para que esta realize o pagamento.

Art. 17. Caso a pessoa física beneficiária não possua conta-corrente vinculada ao seu CPF, o Estado de Santa Catarina dispõe da opção de pagamento “não correntista”, que consiste no saque do benefício no atendimento do caixa de qualquer agência do Banco do Brasil, mediante a apresentação dos documentos pessoais que comprovem o titular (sujeito a tarifa específica por conta do beneficiário).

Art. 18. Caso a pessoa jurídica beneficiária não possua conta-corrente vinculada ao seu CNPJ, o Estado de Santa Catarina não dispõe de outra forma para restituição, cabendo a empresa providenciar a abertura da conta-corrente em qualquer banco.

Art. 19. Para pessoa física ou pessoa jurídica que optar em receber em conta-corrente do Banco do Brasil (mesmo banco do Estado), não haverá cobrança de tributos e os créditos ocorrerão em até um dia útil após a data de transmissão fixada no site da Secretaria de Estado da Fazenda (www.sef.sc.gov.br). De maneira análoga, caso a conta-corrente seja de instituição de crédito divergente do Banco do Brasil, haverá a cobrança de tarifa de DOC/TED por conta do beneficiário e os créditos ocorrerão em até três dias úteis após a data de transmissão fixada no site da Secretaria de Estado da Fazenda.

Seção III Do embargo

Art. 20. O embargo de obra, ANEXO G, será efetuado quando constatada a desconformidade da construção, reforma ou ampliação, com as NSCI, nas seguintes situações:

I - construção, reforma ou alteração de imóvel sem a aprovação de PPCI ou PRE;

II - construção, reforma ou alteração de imóvel em desacordo com o PPCI ou PRE;

III - obra ou construção com risco iminente de dano às pessoas; ou

IV - obra ou construção com risco iminente de dano aos imóveis adjacentes.

Art. 21. O embargo de obra se restringe aos locais ou às áreas onde efetivamente caracterizou-se a infração às NSCI, não alcançando os demais locais ou as áreas não correlacionadas com a infração.

Art. 22. A medida cautelar de embargo é efetivada mediante lavratura de AI, que deve ser assinado por bombeiro militar e por responsável pelo imóvel.

Parágrafo único. O ato de embargo é executado por bombeiro militar, expedido por ordem de oficial bombeiro militar comandante de OBM, e acompanhado de força policial quando necessário.

Art. 23. O desembargo de imóvel, ANEXO H, é efetuado por bombeiro militar após correção de todas as causas que motivaram o embargo, devendo ocorrer tão logo haja comunicação formal, por parte do responsável pelo imóvel.

Art. 24. Fica instituída a sinalização de obra embargada, conforme previsto no ANEXO I, para a orientação da população local.

Parágrafo único. Poderá ser utilizada fita para isolamento, ANEXO J, sempre que necessário, além da sinalização de obra embargada.

Seção IV Da interdição

Art. 25. A interdição parcial ou total do imóvel, ANEXO K, sempre de caráter preventivo, é efetuada quando for constatado grave risco contra a incolumidade das pessoas ou do patrimônio em razão de descumprimento das NSCI.

Parágrafo único. Quando ocorrer a interdição preventiva, o AI deve ser inserido de imediato no Sistema de Gerenciamento de Infrações (SGI).

Art. 26. O grave risco é caracterizado por qualquer uma das seguintes situações:

- I - possibilidade iminente de explosão, incêndio ou dano ambiental grave;
- II - possibilidade iminente de colapso estrutural;
- III - lotação de público acima da capacidade máxima permitida;
- IV - condição que gere insegurança com risco iminente à vida; ou
- V - descumprimento das exigências relacionadas às deficiências em sistemas e medidas de segurança contra incêndio e pânico considerados vitais, proporcionais ao risco do imóvel e não sanadas no curso do PAI, afetando de forma relevante a incolumidade das pessoas.

Art. 27. A medida cautelar de interdição é efetivada mediante lavratura de AI, que será assinado por bombeiro militar e por responsável pelo imóvel.

§ 1º O ato de interdição é executado por bombeiro militar, expedido por ordem de oficial bombeiro militar comandante de OBM, e acompanhado de força policial quando necessário.

§ 2º Para promoção de eventos (eventos transitórios), recebida a solicitação de análise de projeto/croqui, o CBMSC notificará o requerente de que as instalações serão vistoriadas com no mínimo 48h de antecedência da realização do evento, devendo os sistemas estar em conformidade com as NSCI, sob pena de interdição nos casos em que ficar caracterizado grave risco.

Art. 28. A desinterdição do imóvel, ANEXO L, é efetuada por bombeiro militar quando corrigidas todas as causas que motivaram a interdição.

Parágrafo único. A vistoria para constatar o saneamento das irregularidades deve ocorrer imediatamente, respeitada a prioridade do atendimento de emergência, após o recebimento da comunicação feita pelo responsável pelo imóvel.

Art. 29. Fica instituída a sinalização de imóvel interditado, ANEXO M, para a orientação da população local.

Parágrafo único. Poderá ser utilizada fita para isolamento, ANEXO J, sempre que necessário, além da sinalização de imóvel interditado.

Subseção única Da lotação de imóveis

Art. 30. A lotação do imóvel poderá ser verificada a qualquer momento por bombeiro militar de serviço.

Art. 31. O bombeiro militar que ao realizar a fiscalização constatar superlotação, deverá lavrar o AI de interdição e informar à autoridade bombeiro militar.

Parágrafo único. O ato de interdição é executado por bombeiro militar, acompanhado por força policial quando necessário.

Seção V Da cassação de atestados pelo CBMSC

Art. 32. A cassação de atestado de vistoria para funcionamento ou de atestado de edificação em regularização expedido pelo CBMSC, ANEXO N, é aplicada quando for constatado no PAI que o infrator agiu com dolo e que o ato ocasionou grave risco à incolumidade das pessoas ou do patrimônio, ou quando ficar caracterizado o descumprimento reiterado das determinações do CBMSC.

Parágrafo único. O ato de cassação é de competência da autoridade bombeiro militar competente que instaurou o PAI.

Art. 33. Não cabe cassação de habite-se já concedido pelo CBMSC.

Parágrafo único. Uma vez concedido o habite-se, os imóveis que necessitarem de adequações deverão passar por processo de regularização de edificação, conforme estabelecido nas NSCI, para edificações novas, recentes e existentes.

CAPÍTULO IV PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

Seção I Das generalidades

Art. 34. O PAI tem sua origem com a expedição do AI, seja ele para advertência, multa, embargo de obra, interdição parcial ou total de imóvel.

§ 1º Após determinar a expedição do AI, a autoridade bombeiro militar competente instaurará o PAI, por meio de termo de abertura, ANEXO O.

§ 2º Mais de um AI poderão ser objetos de um mesmo PAI desde que mantenham correlação com o laudo de exigências ou relatório de vistoria de regularização que os originou.

Art. 35. O PAI é autuado com as seguintes peças:

I - capa, ANEXO P;

- II - termo de abertura, ANEXO O;
- III - AI; e
- IV - demais peças que instruem e/ou acompanhem o AI, organizadas em ordem cronológica de recebimento, numeradas a partir da capa, inclusive.

Art. 36. Cada SAT deverá possuir um setor cartorário para organização dos PAI, que atuará conforme regulamentação interna.

Art. 37. As vias originais do PAI devem permanecer na sua respectiva OBM de origem e toda a tramitação de recursos, em instâncias e locais distintos desse, ocorre somente em meio eletrônico (com a digitalização das vias originais), de modo a viabilizar os recursos nos prazos estabelecidos em Lei.

§ 1º O interessado e/ou seu advogado, mesmo sem procuração, poderão examinar os autos do PAI findos ou em andamento, assegurada a obtenção de cópias, podendo tomar apontamentos.

§ 2º Todo o recurso em sua via original é protocolado, recebido e digitalizado na OBM de origem.

Art. 38. Cada BBM possuirá a sua numeração de PAI.

Seção II Dos formulários do PAI

Art. 39. Ficam instituídos os seguintes formulários para o PAI:

- I - notificação: conforme o ANEXO B;
- II - advertência: conforme o ANEXO C;
- III - multa: conforme o ANEXO D;
- IV - embargo: conforme o ANEXO G;
- V - desembargo: conforme o ANEXO H;
- VI - interdição: conforme o ANEXO K;
- VII - desinterdição: conforme o ANEXO L;
- VIII - cassação de atestado: conforme ANEXO N;
- IX - termo de abertura de PAI: conforme ANEXO O;
- X - capa do PAI: conforme ANEXO P;
- XI - termo de encerramento de PAI: conforme ANEXO Q

Art. 40. A numeração dos formulários será definida individualmente por BBM.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Seção I Das generalidades dos recursos

Art. 41. Das sanções administrativas aplicadas, conforme o caso, são cabíveis os seguintes recursos:

- I - recurso da suspensão da interdição preventiva;
- II - recurso ordinário;

- III - recurso especial; e
- IV - recurso extraordinário.

§ 1º Não se admite duplicidade de recursos para a mesma sanção, ou seja, o ingresso do mesmo tipo de recurso contra a mesma sanção.

§ 2º Quando possível o ingresso de recurso à instância superior, a sua interposição depende de decisão do recurso na instância inferior.

Art. 42. Os recursos previstos neste Capítulo devem ser instruídos com os seguintes documentos:

- I - AI e/ou decisão recorrida e documentos correlatos, como o PPCI ou PRE, dentre outros;
- II - identidade do recorrente ou do seu representante;
- III - procuração do representante, quando for o caso;
- IV - razões recursais; e
- V - documentos mencionados no recurso.

Art. 43. Cabe à OBM de origem o recebimento das vias originais do recurso e o seu cadastramento no Sistema de Gerenciamento de Infrações (SGI).

§ 1º O recurso é dirigido à autoridade bombeiro militar competente para sua decisão.

§ 2º Para a contagem do prazo recursal, o dia do começo é considerado o primeiro dia útil após o dia do recebimento da notificação e/ou do AI e/ou da decisão publicada.

§ 3º Para a contagem do prazo recursal, será desconsiderado o dia do começo e será considerado o dia final, sendo a contagem válida somente para dias úteis.

§ 4º Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos recursais não se suspendem e correrão do primeiro dia útil após a intimação.

Art. 44. No decurso do processo, a autoridade bombeiro militar que instaurou o PAI aguardará a manifestação do recurso, enquanto o responsável pelo imóvel apresenta seu recurso na OBM de origem que aconteceu o fato.

Art. 45. A autoridade bombeiro militar, por meio de decisão fundamentada, não conhecerá do recurso nos seguintes casos:

- I - quando deixar de atender aos requisitos para sua interposição previstos no artigo 42 desta IN;
- II - interposto fora do prazo; ou
- III - interposto por pessoa que não tenha legitimidade.

Art. 46. A autoridade competente para decidir do recurso pode:

- I - manter o ato (AI ou decisão), julgando improcedente o recurso;
- II - considerar procedente no todo ou em parte as alegações apresentadas no recurso;
- III - anular a sanção aplicada no AI, quando eivado de vício relativo à legalidade ou legitimidade.

Parágrafo único. A decisão da autoridade, para o recurso apresentado, deve ser motivada e fundamentada.

Art. 47. Após proferir sua decisão, a autoridade bombeiro militar deverá:

- I - providenciar que o original da decisão seja encaminhado para a autoridade bombeiro militar que instaurou o PAI, para que esta providencie a sua juntada ao processo;
- II - providenciar a digitalização da decisão assim como sua inserção no SGI;
- III - publicar a decisão recursal no site do CBMSC, para consulta pública.

Seção II Do recebimento dos recursos

Art. 48. Os recursos serão recebidos durante o horário de expediente da Corporação, devendo ser protocolados na SAT.

Parágrafo único. Fora do horário de expediente da Corporação, serão recebidos apenas os recursos decorrentes da aplicação da sanção de interdição parcial ou total de imóvel.

Seção III Da suspensão da interdição preventiva

Art. 49. O recurso de suspensão da interdição preventiva nos termos do artigo 10, § 1º cc artigo 20, da Lei Estadual nº 16.157, de 2013, deve ser redigido em forma de requerimento e direcionada ao oficial que estiver exercendo a função de Diretor de Atividades Técnicas do CBMSC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º O recurso deve ser protocolizado no prazo do caput, junto a OBM que proferiu a interdição, devendo esta providenciar a sua inserção do SGI, se isso ainda não tenha sido feito pelo recorrente.

§ 2º A autoridade recorrida terá 2 (dois) dias úteis para julgamento do recurso, a contar da data em que o recebeu, excluindo-se o dia da entrega, devendo fazê-lo motivada e fundamentadamente.

§ 3º O julgamento do recurso de suspensão da interdição preventiva é de competência do oficial bombeiro militar que estiver exercendo a função de Diretor de Atividades Técnicas, sendo que o PAI seguirá rito normal, e o julgamento do mérito da desinterdição compete ao oficial que recebeu o recurso ordinário, especial ou extraordinário.

§ 4º A decisão de mérito no PAI que mantém a interdição faz cessar os efeitos da suspensão da interdição.

Seção IV Do recurso ordinário

Art. 50. O recurso ordinário deve ser dirigido à autoridade bombeiro militar que expediu o AI e redigido em forma de requerimento, protocolizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º O recurso ordinário deve ser interposto na OBM de situação do imóvel.

§ 2º A autoridade recorrida terá 5 (cinco) dias úteis para julgar o recurso a contar da data em que o recebeu, devendo fazê-lo fundamentadamente.

Seção V Do recurso especial

Art. 51. Da decisão que indeferiu no todo ou em parte o recurso ordinário, caberá recurso especial, que será redigido em forma de requerimento e deverá ser protocolizado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. O recurso especial é interposto na OBM de situação do imóvel.

Art. 52. O recurso especial é direcionado ao comandante imediato da autoridade bombeiro militar que proferiu a decisão recorrida.

Parágrafo único. A autoridade recorrida terá 5 (cinco) dias úteis para julgar o recurso, a contar da data em que o recebeu, devendo fazê-lo motivada e fundamentadamente.

Seção VI
Do recurso extraordinário

Art. 53. Da decisão que indeferiu no todo ou em parte o recurso especial, relacionado à interdição ou a aplicação de multa gravíssima, caberá recurso extraordinário, na forma de requerimento, dirigido ao Comandante-Geral do CBMSC, que deverá ser protocolizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º O recurso extraordinário deve ser interposto na OBM de situação do imóvel ou diretamente ao Comandante-Geral do CBMSC.

§ 2º O Comandante-Geral do CBMSC terá 5 (cinco) dias úteis para julgar o recurso, a contar da data em que o recebeu.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54. Todos os documentos produzidos durante o PAI deverão ser arquivados juntamente com o PPCI ou PRE.

Art. 55. Esta IN, com abrangência em todo o território catarinense, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a IN 002/DAT/CBMSC, publicada em 18 de setembro de 2006.

Florianópolis, 28 de março de 2014.

Cel BM MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

ANEXOS

- A - Terminologias específicas**
- B - Termo de notificação**
- C - Formulário de advertência**
- D - Formulário de multa**
- E - Requerimento para ressarcimento de multa para pessoa física**
- F - Requerimento para ressarcimento de multa para pessoa jurídica**
- G - Formulário de embargo**
- H - Formulário de desembargo**
- I - Sinalização obra embargada**
- J - Fita para isolamento de local interditado ou embargado**
- K - Formulário de interdição**

- L - Formulário de desinterdição**
- M - Sinalização de imóvel interditado**
- N - Formulário de cassação de atestado**
- O - Termo de abertura do PAI**
- P - Modelo de capa do PAI**
- Q - Termo de encerramento do PAI**

ANEXO A

Terminologias Específicas

Auto de infração: documento que dá origem ao processo Administrativo Infracional (PAI) e que deve conter os dados do imóvel e de seu responsável, e natureza da infração, a penalidade prevista, a identificação do bombeiro militar que efetuou a autuação, os prazos para o contraditório e a ampla defesa, o prazo para regularização da situação em desconformidade e o prazo para pagamento da multa, quando for o caso.

Edificação existente: aquela que já se encontra edificada, acabada ou concluída na data de publicação, 11 de novembro 2013, da Lei Estadual nº 16.157, de 07 de novembro de 2013.

Edificação nova: aquela que ainda se encontra em fase de projeto ou de construção na data de publicação, 11 de novembro de 2013, da Lei Estadual nº 16.157, de 07 de novembro 2013, e a que vier a ser construída posteriormente.

Edificação recente: aquela que se enquadra nas seguintes situações:

- a) não obteve aprovação de projeto preventivo quando foi edificada pelo fato de a ocupação original e/ou a legislação vigente na época não exigir; ou
- b) embora anteriormente aprovada pelo Corpo de Bombeiros Militar, venha a enquadrar-se posteriormente numa das seguintes situações:
 1. aprovada para ocupação diversa da atual ou pretendida; ou
 2. desatualizada em relação às normas vigentes, mantendo ou modificando a ocupação original.

Grave risco: situação caracterizada por:

- a) possibilidade iminente de explosão, incêndio ou dano ambiental grave;
- b) possibilidade iminente de colapso estrutural;
- c) lotação de público acima da capacidade máxima permitida;
- d) condição que gere insegurança com risco iminente à vida; ou
- e) descumprimento das exigências relacionadas às deficiências em sistemas preventivos considerados vitais, proporcionais ao risco do imóvel e não sanadas no curso do PAI, afetando de forma relevante a incolumidade das pessoas.

Imóvel: é constituído por edificação, estrutura e/ou área de risco.

Notificação: ato que dá ciência ao proprietário ou responsável pelo imóvel ou evento e determina a adoção de medidas.

Organização bombeiro militar (OBM): toda estrutura física do CBMSC, dotada de efetivo para o exercício da atividade de segurança contra incêndio e pânico.

Plano de regularização de edificação (PRE): conjunto de sistemas e medidas de segurança contra incêndio e pânico a ser instalada em edificações existentes ou recentes.

Processo administrativo infracional (PAI): processo administrativo do CBMSC instaurado para apurar irregularidades decorrentes do descumprimento das NSCI.

Projeto de prevenção e segurança contra incêndio e pânico (PPCI): conjunto de plantas e documentos que contemplam os sistemas e as medidas de segurança contra incêndio e pânico a serem implementados em imóvel.

Promoção de eventos: considera-se promoção de eventos os eventos transitórios, sendo que estes poderão ocorrer em instalações permanentes ou provisórias, devendo ser observado o previsto na IN 024/DAT/CBMSC.

Responsável pelo imóvel: representante legal de condomínio, proprietário do imóvel, possuidor direto ou indireto a qualquer título, detentor do domínio útil, incorporador ou construtor do imóvel.

ANEXO B - Termo de notificação



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

NOTIFICAÇÃO
Nº _____

O Estado de Santa Catarina através deste TERMO, **NOTIFICA** o responsável pelo imóvel, abaixo descrito, de acordo com a Lei Estadual nº 16.157/2013 e o Decreto Executivo Estadual nº 1.957/2013, que o imóvel encontra-se em desacordo com as Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, conforme as irregularidades abaixo relacionadas. Vossa Senhoria dispõe de _____ (_____) dias úteis a partir do recebimento desta, para sanar as irregularidades descritas nesta Notificação.

1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

RE:	Ocupação:
Logradouro:	Nº:
Complemento:	CEP:
Bairro:	Cidade:
Nome da edificação:	
Nome da empresa:	
CNPJ:	
Área objeto desta notificação (m²):	Detalhes da área (se houver):

2. RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL:

Nome:		
CPF:	RG:	Telefone:
Email.:		
Logradouro:	Nº:	
Complemento:	CEP:	
Bairro:	Cidade:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO BOMBEIRO MILITAR QUE EFETUOU A NOTIFICAÇÃO:

Nome completo:		
Posto/Grad.:	Mtcl:	OBM:

4. NATUREZA DAS IRREGULARIDADES:

<input type="checkbox"/> Sistemas ou medidas de segurança contra incêndio ou pânico, parcial ou totalmente ineficientes.
<input type="checkbox"/> Sistemas ou medidas de segurança contra incêndio ou pânico inexistentes.
<input type="checkbox"/> Deixar de apresentar para análise, projeto preventivo contra incêndio (PPCI).
<input type="checkbox"/> Deixar de solicitar vistoria para habite-se.
<input type="checkbox"/> Deixar de solicitar vistoria de funcionamento.
<input type="checkbox"/> Outros:

5. DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES:

<input type="checkbox"/> Sem descrição.
<input type="checkbox"/> Com descrição: ver no Laudo de Exigências/Relatório de Regularização em anexo com folhas.
<input type="checkbox"/> Comparecer, no prazo de 30 dias a partir do recebimento desta, a fim de regularizar o imóvel, no Corpo de Bombeiros Militar, situado no endereço:

6. RECEBI CÓPIA DESTA NOTIFICAÇÃO (responsável pelo imóvel ou preposto):

Data: ____/____/____ Hora: ____:____ hs
Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

7. NOTIFICANTE:

Ass. do bombeiro militar

Em caso de recusa de recebimento, fazer certificação no verso.

1ª VIA - CBMSC
2ª VIA - INFRATOR

ANEXO C - Formulário de advertência



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

**AUTO DE INFRAÇÃO
ADVERTÊNCIA**
Nº _____

O Estado de Santa Catarina através deste AUTO DE INFRAÇÃO, **ADVERTE** o responsável pelo imóvel, abaixo descrito, nos termos da Lei Estadual nº 16.157/2013 e do Decreto Executivo Estadual nº 1.957/2013, que o imóvel encontra-se em desacordo com as Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, de acordo com as irregularidades abaixo relacionadas. O recurso poderá ser apresentado em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento deste, junto ao Corpo de Bombeiros Militar; devendo ser sanadas as irregularidades descritas neste Auto de Infração no prazo de _____ (_____) dias úteis. (Orientações para recurso ver www.cbm.sc.gov.br/dat)

1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

RE:	Ocupação:
Logradouro:	Nº:
Complemento:	CEP:
Bairro:	Cidade:
Nome da edificação:	
Nome da empresa:	
CNPJ:	
Área objeto desta advertência (m²):	Detalhes da área (se houver):

2. RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL:

Nome:		
CPF:	RG:	Telefone:
Email.:		
Logradouro:	Nº:	
Complemento:	CEP:	
Bairro:	Cidade:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO BOMBEIRO MILITAR QUE EFETUOU A AUTUAÇÃO:

Nome completo:		
Posto/Grad.:	Mtcl:	OBM:

4. NATUREZA DAS INFRAÇÕES:

<input type="checkbox"/> Sistemas ou medidas de segurança contra incêndio ou pânico, parcial ou totalmente ineficientes.
<input type="checkbox"/> Sistemas ou medidas de segurança contra incêndio ou pânico inexistentes.
<input type="checkbox"/> Deixar de apresentar para análise projeto preventivo contra incêndio (PPCI).
<input type="checkbox"/> Deixar de solicitar vistoria para habite-se.
<input type="checkbox"/> Deixar de solicitar vistoria de funcionamento.
<input type="checkbox"/> Outros:

5. DESCRIÇÃO DAS INFRAÇÕES:

<input type="checkbox"/> Sem descrição.
<input type="checkbox"/> Com descrição: ver no Laudo de Exigências em anexo com (.....) folhas.
<input type="checkbox"/> Comparecer, no prazo de 30 dias a partir do recebimento desta, a fim de regularizar o imóvel, no Corpo de Bombeiros Militar, situado no endereço:

6. ESTE AUTO DE INFRAÇÃO FOI EXPEDIDO POR ORDEM DO SR(A):

Nome completo:	Posto:
----------------	--------

7. RECEBI CÓPIA DESTA AUTUAÇÃO (responsável pelo imóvel ou preposto):

Data: ____/____/____ Hora: ____:____ hs	8. AUTUANTE:
Ass.: _____	
Nome: _____	
CPF: _____	

Ass. do bombeiro militar

Em caso de recusa de recebimento, fazer certificação no verso.

1ª VIA - CBMSC
2ª VIA - INFRATOR

ANEXO D - Formulário de multa



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

**AUTO DE INFRAÇÃO
MULTA**

Nº _____

O Estado de Santa Catarina através deste AUTO DE INFRAÇÃO, **MULTA** o responsável pelo imóvel, abaixo descrito, nos termos da Lei Estadual nº 16.157 de 2013 e do Decreto Executivo Estadual nº 1.957 de 2013, cujo valor deverá ser recolhido, no prazo de 30 dias da data da autuação, por meio da guia DARE-SC nº _____, anexo, por ter infringido o(s) dispositivo(s) legal(is) abaixo descrito(s). O recurso poderá ser apresentado em até 05 dias úteis a partir do recebimento deste, junto ao Corpo de Bombeiros Militar. O responsável pelo imóvel fica NOTIFICADO, devendo sanar as irregularidades descritas neste Auto de Infração, conforme Laudo de Exigências anexo, no prazo de _____ (_____) dias úteis. (Orientações para recurso ver www.cbm.sc.gov.br/dat)

1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

RE:	Ocupação:	Nº:
Logradouro:		
Complemento:	CEP:	
Bairro:	Cidade:	
Nome da edificação:		
Nome da empresa:		
CNPJ:		
Area objeto deste Auto de Infração (m²):	Detalhes da área (se houver):	

2. NATUREZA DAS INFRAÇÕES E VALOR DA PENALIDADE:

- Sistemas ou medidas de segurança contra incêndio ou pânico parcial ou totalmente ineficientes: R\$ 200,00 por sistema e/ou medida (Inciso I do art. 18 da Lei nº 16.157/2013). Aplica-se em dobro o valor da multa em caso de reincidência na mesma categoria, majorando-se em 50% seu valor a cada nova reincidência (§ 1º do art. 18 da Lei nº 16.157/2013). VALOR: R\$ _____.
- Sistemas ou medidas de segurança contra incêndio ou pânico inexistentes: R\$ 400,00 por sistema e/ou medida (Inciso II do art. 18 da Lei nº 16.157/2013). Aplica-se em dobro o valor da multa em caso de reincidência na mesma categoria, majorando-se em 50% seu valor a cada nova reincidência (§ 1º do art. 18 da Lei nº 16.157/2013). VALOR: R\$ _____.
- Deixar de apresentar para análise projeto preventivo contra incêndio: R\$ 600,00 (Alínea "a" do inciso III do art. 18 da Lei nº 16.157/2013). Aplica-se em dobro o valor da multa em caso de reincidência na mesma categoria, majorando-se em 50% seu valor a cada nova reincidência (§ 1º do art. 18 da Lei nº 16.157/2013). VALOR: R\$ _____.
- Deixar de solicitar vistoria para habite-se: R\$ 600,00 (Alínea "a" do inciso III do art. 18 da Lei nº 16.157/2013). Aplica-se em dobro o valor da multa em caso de reincidência na mesma categoria, majorando-se em 50% seu valor a cada nova reincidência (§ 1º do art. 18 da Lei nº 16.157/2013). VALOR: R\$ _____.
- Deixar de solicitar vistoria de funcionamento: R\$ 1.000,00 (Alínea "a" do inciso III do art. 18 da Lei nº 16.157/2013). Aplica-se em dobro o valor da multa em caso de reincidência na mesma categoria, majorando-se em 50% seu valor a cada nova reincidência (§ 1º do art. 18 da Lei nº 16.157/2013). VALOR: R\$ _____.
- Impedir ou obstruir vistoria para habite-se: R\$ 1.000,00 (Alínea "b" do inciso III do art. 18 da Lei nº 16.157/2013). Aplica-se em dobro o valor da multa em caso de reincidência na mesma categoria, majorando-se em 50% seu valor a cada nova reincidência (§ 1º do art. 18 da Lei nº 16.157/2013). VALOR: R\$ _____.
- Impedir ou obstruir vistoria para funcionamento: R\$ 1.500,00 (Alínea "b" do inciso III do art. 18 da Lei nº 16.157/2013). Aplica-se em dobro o valor da multa em caso de reincidência na mesma categoria, majorando-se em 50% seu valor a cada nova reincidência (§ 1º do art. 18 da Lei nº 16.157/2013). VALOR: R\$ _____.
- Burlar ou tentar burlar a fiscalização, alterando parcial ou totalmente as características do imóvel ou dos dispositivos ou sistemas, com o intuito de induzir ou manter o vistoriador ou analista em erro: R\$ 2.000,00 (Alínea "a" do inciso IV do art. 18 da Lei nº 16.157/2013). Aplica-se em dobro o valor da multa em caso de reincidência na mesma categoria, majorando-se em 50% seu valor a cada nova reincidência (§ 1º do art. 18 da Lei nº 16.157/2013). VALOR: R\$ _____.
- Realizar evento transitório, com reunião de público, sem proporcionar segurança contra incêndio e pânico regularmente prevista: R\$ 4.000,00; acrescidos de 10% para cada 1.000 pessoas presentes no evento. (Alínea "b" do inciso IV do art. 18 da Lei nº 16.157/2013). Aplica-se em dobro o valor da multa em caso de reincidência na mesma categoria, majorando-se em 50% seu valor a cada nova reincidência (§ 1º do art. 18 da Lei nº 16.157/2013). VALOR: R\$ _____.
- Violar imóvel interditado: R\$ 10.000,00 (Alínea "c" do inciso IV do art. 18 da Lei nº 16.157/2013). Aplica-se em dobro o valor da multa em caso de reincidência na mesma categoria, majorando-se em 50% seu valor a cada nova reincidência (§ 1º do art. 18 da Lei nº 16.157/2013). VALOR: R\$ _____.
- Violar obra embargada: R\$ 10.000,00 (Alínea "c" do inciso IV do art. 18 da Lei nº 16.157 de 07/11/2013). Aplica-se em dobro o valor da multa em caso de reincidência na mesma categoria, majorando-se em 50% seu valor a cada nova reincidência (§ 1º do art. 18 da Lei nº 16.157/2013). VALOR: R\$ _____.

3. RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL:

Nome:	RG:	Telefone:
CPF:		
Email:		
Logradouro:		Nº:
Complemento:	CEP:	
Bairro:	Cidade:	

4. IDENTIFICAÇÃO DO BOMBEIRO MILITAR QUE EFETUOU A AUTUAÇÃO:

Nome completo:	Mtcl:	OBM:
Posto/Grad.:		

5. ESTE AUTO DE INFRAÇÃO FOI EXPEDIDO POR ORDEM DO SR(A):

Nome completo:	Posto:
----------------	--------

6. RECEBI CÓPIA DESTA AUTUAÇÃO

(responsável pelo imóvel ou preposto):

Data: ____/____/____ Hora: ____:____ hs

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

7. AUTUANTE:

Ass. do bombeiro militar

Em caso de recusa de recebimento, fazer certificação no verso.

1ª VIA - CBMSC
2ª VIA - INFRATOR

ANEXO E - Requerimento para ressarcimento de multa para pessoa física

À Seção de Atividades Técnicas de **Forquilha Grande**,

Eu, **FULANO DE TAL**, portador do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, pessoa física, venho por meio da presente, requerer que sejam ressarcidos os valores relativos à multa, na importância de R\$ **X.XXX,XX** (**valor por extenso**), referente a edificação conforme os dados abaixo:

Endereço: **Avenida das Nações, nº 689, Bairro Armação, Forquilha Grande/SC.**

RE: **9087.**

(OUTROS DADOS NECESSÁRIOS PARA IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE JUNTO À SAT).

O motivo do presente requerimento se dá conforme as seguintes argumentações:

- **MOTIVO 1;**
- **MOTIVO 2; e**
- **MOTIVO 3.**

Nestes Termos

Pede Deferimento

Forquilha Grande, 30 de janeiro de 2014.

ASS
FULANO DE TAL

ANEXO F - Requerimento para ressarcimento de multa para pessoa jurídica

A Seção de Atividades Técnicas de **Forquilha Grande**,

Eu, **FULANO DE TAL**, portador do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, representante legal da empresa **INSERIR A RAZÃO SOCIAL**, CNPJ **YY.YYY.YYY/YYYY-YY**, vem por meio da presente, requerer que lhe sejam ressarcidos os valores relativos à multa, na importância de R\$ **X.XXX,XX** (**valor por extenso**), referente a edificação conforme os dados abaixo:

Endereço: **Avenida das Nações, nº 689, Bairro Armação, Forquilha Grande/SC.**

RE: **9087.**

(OUTROS DADOS NECESSÁRIOS PARA IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE JUNTO À SAT).

O motivo do presente requerimento se dá conforme as seguintes argumentações:

- **MOTIVO 1;**
- **MOTIVO 2; e**
- **MOTIVO 3.**

Nestes Termos

Pede Deferimento

Forquilha Grande, 30 de janeiro de 2014.

ASS
FULANO DE TAL

[Carimbo da Empresa]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

**AUTO DE INFRAÇÃO
EMBARGO DE OBRA**
Nº _____

O Estado de Santa Catarina através deste AUTO DE INFRAÇÃO, **EMBARGA A OBRA** abaixo descrita, nos termos da Lei Estadual nº 16.157 de 2013 e do Decreto Executivo Estadual nº 1.957 de 2013. O presente embargo implica na cessação da execução da obra. O recurso poderá ser apresentado em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento deste, junto ao Corpo de Bombeiros Militar. Compete ao responsável pelo imóvel, sanar as causas que motivaram o embargo da obra. A obra continuará embargada, até que seja emitido o Termo de Desembargo de obra pelo CBMSC. A violação do embargo da obra acarretará multa de R\$ 10.000,00 conforme alínea "c" do inciso IV do art. 18 da Lei Estadual nº 16.157 de 2013. (Orientações para recurso ver www.cbm.sc.gov.br/dat)

1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

RE:	Ocupação:
Logradouro:	Nº:
Complemento:	CEP:
Bairro:	Cidade:
Nome da edificação:	
Nome da empresa:	
CNPJ:	
Área objeto desta notificação (m²):	Detalhes da área (se houver):

2. RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL:

Nome:		
CPF:	RG:	Telefone:
Email:		
Logradouro:	Nº:	
Complemento:	CEP:	
Bairro:	Cidade:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO BOMBEIRO MILITAR QUE EFETUOU A AUTUAÇÃO:

Nome completo:		
Posto/Grad.:	Mtcl:	OBM:

4. NATUREZA DAS INFRAÇÕES:

- Construção, reforma ou alteração de imóvel, sem a aprovação de ⁽¹⁾PPCI ou ⁽²⁾PRE.
- Construção, reforma ou alteração de imóvel, em desacordo com o ⁽¹⁾PPCI ou ⁽²⁾PRE.
- Obra ou construção com risco iminente de dano às pessoas.
- Obra ou construção com risco iminente de dano aos imóveis adjacentes.

⁽¹⁾PPCI - Projeto de prevenção contra incêndio e pânico.

⁽²⁾PRE - Plano de regularização de edificação.

5. TIPO DE EMBARGO:

- Este embargo é TOTAL da obra.
- Este embargo é PARCIAL da obra, compreendendo as seguintes áreas e/ou locais:

6. ESTE AUTO DE INFRAÇÃO FOI EXPEDIDO POR ORDEM DO SR(A):

Nome completo:	Posto:
----------------	--------

**7. RECEBI CÓPIA DESTA AUTUAÇÃO
(responsável pelo imóvel ou preposto):**

Data: ____/____/____ Hora: ____:____ hs

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

8. AUTUANTE:

Ass. do bombeiro militar

Em caso de recusa de recebimento, fazer certificação no verso.

1ª VIA – CBMSC
2ª VIA - INFRATOR

ANEXO H - Formulário de desembargo



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

DESEMBARGO
Nº _____

O Estado de Santa Catarina através deste TERMO, **DESEMBARGA A OBRA** abaixo descrita, de acordo com a Lei Estadual nº 16.157 de 2013 e do Decreto Executivo Estadual nº 1.957 de 2013. O presente desembargo implica na liberação da execução da obra, por ter sido realizada a correção de todas as causas que motivaram o EMBARGO nº _____, emitido em ____/____/____.

1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

RE:	Ocupação:
Logradouro:	Nº:
Complemento:	CEP:
Bairro:	Cidade:
Nome da edificação:	
Nome da empresa:	
CNPJ:	
Área objeto desta notificação (m²):	Detalhes da área (se houver):

2. RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL:

Nome:		
CPF:	RG:	Telefone:
Email.:		
Logradouro:	Nº:	
Complemento:	CEP:	
Bairro:	Cidade:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO BOMBEIRO MILITAR QUE EFETUOU O DESEMBARGO DA OBRA:

Nome completo:		
Posto/Grad.:	Mtcl:	OBM:

4. TIPO DE DESEMBARGO:

<input type="checkbox"/> Este desembargo é TOTAL da obra.
<input type="checkbox"/> Este desembargo é PARCIAL da obra, compreendendo as seguintes áreas e/ou locais:

5. ESTE TERMO DE DESEMBARGO FOI EXPEDIDO POR ORDEM DO SR(A):

Nome completo:	Posto:
----------------	--------

6. RECEBI CÓPIA DESTE DESEMBARGO (responsável pelo imóvel ou preposto):

Data: ____/____/____ Hora: ____:____ hs
Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

7. AUTUANTE:

Ass. do bombeiro militar

Em caso de recusa de recebimento, fazer certificação no verso.

1ª VIA – CBMSC
2ª VIA - INFRATOR

ANEXO I - Sinalização obra embargada



ANEXO J – Modelo de fita para isolamento de local interdito ou embargado



ANEXO K - Formulário de interdição



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

**AUTO DE INFRAÇÃO
INTERDIÇÃO DE IMÓVEL**
N° _____

O Estado de Santa Catarina através deste AUTO DE INFRAÇÃO, **INTERDITA O IMÓVEL** abaixo descrito, nos termos da Lei Estadual nº 16.157 de 2013 e do Decreto Executivo Estadual nº 1.957 de 2013. A presente interdição implica na cessação de atividade e/ou de habitação do imóvel. O recurso poderá ser apresentado em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento deste, junto ao Corpo de Bombeiros Militar. Compete ao responsável pelo imóvel sanar as causas que motivaram a interdição do imóvel. O imóvel continuará interditado, até que seja emitido o Termo de Desinterdição de Imóvel pelo CBMSC. A violação da interdição do imóvel acarretará multa de R\$ 10.000,00 conforme alínea "c" do inciso IV do art. 18 da Lei Estadual nº 16.157 de 2013 (Orientações para recurso ver www.cbm.sc.gov.br/dat).

1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

RE:	Ocupação:
Logradouro:	N°:
Complemento:	CEP:
Bairro:	Cidade:
Nome da edificação:	
Nome da empresa:	
CNPJ:	
Área objeto desta notificação (m²):	Detalhes da área (se houver):

2. RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL:

Nome:		
CPF:	RG:	Telefone:
Email:		
Logradouro:	N°:	
Complemento:	CEP:	
Bairro:	Cidade:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO BOMBEIRO MILITAR QUE EFETUOU A AUTUAÇÃO:

Nome completo:		
Posto/Grad.:	Mtcl:	OBM:

4. NATUREZA DAS INFRAÇÕES:

<input type="checkbox"/> Possibilidade iminente de explosão.
<input type="checkbox"/> Possibilidade iminente de incêndio.
<input type="checkbox"/> Possibilidade iminente de dano ambiental grave.
<input type="checkbox"/> Possibilidade iminente de colapso estrutural.
<input type="checkbox"/> Lotação de público acima da capacidade máxima permitida.
<input type="checkbox"/> Condição que gere insegurança com risco iminente à vida.
<input type="checkbox"/> Descumprimento das exigências relacionadas às deficiências em sistemas preventivos considerados vitais, proporcionais ao risco do imóvel e não sanadas no curso do Processo Administrativo Infracional (PAI), afetando de forma relevante a incolumidade das pessoas.

5. TIPO DE INTERDIÇÃO:

<input type="checkbox"/> Esta interdição é TOTAL do imóvel.
<input type="checkbox"/> Esta interdição é PARCIAL do imóvel, compreendendo as seguintes áreas e/ou locais:

6. ESTE AUTO DE INFRAÇÃO FOI EXPEDIDO POR ORDEM DO SR(A):

Nome completo:	Posto:
----------------	--------

7. RECEBI CÓPIA DESTA AUTUAÇÃO (responsável pelo imóvel ou preposto):

Data: ____/____/____ Hora: ____:____ hs
Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

8. AUTUANTE:

Ass. do bombeiro militar

Em caso de recusa de recebimento, fazer certificação no verso.

1ª VIA – CBMSC
2ª VIA - INFRATOR

ANEXO L - Formulário de desinterdição



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

DESINTERDIÇÃO
Nº _____

O Estado de Santa Catarina através deste TERMO, **DESINTERDITA O IMÓVEL** abaixo descrito, de acordo com a Lei Estadual nº 16.157 de 2013 e do Decreto Executivo Estadual nº 1.957 de 2013. A presente desinterdição implica na liberação de atividade e/ou de habitação do imóvel, por ter realizada a correção de todas as causas que motivaram a Interdição de Imóvel nº _____, emitido em ____/____/____.

1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

RE:	Ocupação:
Logradouro:	Nº:
Complemento:	CEP:
Bairro:	Cidade:
Nome da edificação:	
Nome da empresa:	
CNPJ:	
Área objeto desta notificação (m²):	Detalhes da área (se houver):

2. RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL:

Nome:		
CPF:	RG:	Telefone:
Email.:		
Logradouro:	Nº:	
Complemento:	CEP:	
Bairro:	Cidade:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO BOMBEIRO MILITAR QUE EFETUOU A DESINTERDIÇÃO DO IMÓVEL:

Nome completo:		
Posto/Grad.:	Mtcl:	OBM:

4. TIPO DE DESINTERDIÇÃO:

<input type="checkbox"/> Esta desinterdição é TOTAL do imóvel.
<input type="checkbox"/> Esta desinterdição é PARCIAL do imóvel, compreendendo as seguintes áreas e/ou locais:

5. ESTE TERMO DE DESINTERDIÇÃO FOI EXPEDIDO POR ORDEM DO SR(A):

Nome completo:	Posto:
----------------	--------

6. RECEBI CÓPIA DESTA DESINTERDIÇÃO (responsável pelo imóvel ou preposto):

Data: ____/____/____ Hora: ____:____ hs
Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

7. AUTUANTE:

Ass. do bombeiro militar

Em caso de recusa de recebimento, fazer certificação no verso.

1ª VIA – CBMSC
2ª VIA - INFRATOR

ANEXO M - Sinalização de imóvel interditado



ANEXO N - Formulário de cassação de atestado



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

**AUTO DE INFRAÇÃO
CASSAÇÃO DE ATESTADO**
Nº _____

O Estado de Santa Catarina através deste AUTO DE INFRAÇÃO, **CASSA O ATESTADO DE VISTORIA PARA FUNCIONAMENTO**, de nº _____, emitido em ____/____/____, do imóvel abaixo descrito, nos termos da Lei Estadual nº 16.157 de 2013 e do Decreto Executivo Estadual nº 1.957 de 2013. O recurso poderá ser apresentado em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento deste, junto ao Corpo de Bombeiros Militar (Orientações para recurso ver www.cbm.sc.gov.br/dat)

1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

RE:	Ocupação:
Logradouro:	Nº:
Complemento:	CEP:
Bairro:	Cidade:
Nome da edificação:	
Nome da empresa:	
CNPJ:	
Área objeto desta notificação (m²):	Detalhes da área (se houver):

2. RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL:

Nome:		
CPF:	RG:	Telefone:
Email.:		
Logradouro:	Nº:	
Complemento:	CEP:	
Bairro:	Cidade:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO BOMBEIRO MILITAR QUE EFETUOU A AUTUAÇÃO:

Nome completo:		
Posto:	Mtcl:	OBM:

4. NATUREZA DAS INFRAÇÕES:

- [] Constatado no Processo Administrativo Infracional (PAI) nº _____, instaurado em ____/____/____ que o infrator agiu com dolo e que o ato ocasionou grave risco à incolumidade das pessoas.
- [] Constatado no Processo Administrativo Infracional (PAI) nº _____, instaurado em ____/____/____ que o infrator agiu com dolo e que o ato ocasionou grave risco à incolumidade do patrimônio.
- [] Constatado no Processo Administrativo Infracional (PAI) nº _____, instaurado em ____/____/____ que o infrator agiu com dolo e que o ato ocasionou grave risco à incolumidade das pessoas e do patrimônio.
- [] Constatado no Processo Administrativo Infracional (PAI) nº _____, instaurado em ____/____/____ que o infrator descumpriu reiteradamente as determinações do Corpo de Bombeiros Militar caracterizado por:

5. ESTE AUTO DE INFRAÇÃO FOI EXPEDIDO POR ORDEM DO SR(A):

Nome completo:	Posto:
----------------	--------

6. RECEBI CÓPIA DESTA AUTUAÇÃO (responsável pelo imóvel ou preposto):

Data: ____/____/____ Hora: ____:____ hs

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

7. AUTUANTE:

Ass. do bombeiro militar

Em caso de recusa de recebimento, fazer certificação no verso.

1ª VIA – CBMSC
2ª VIA - INFRATOR

ANEXO O - Termo de abertura do PAI

TERMO DE ABERTURA

O Comandante do _____, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 20 do Decreto Nº 1957, de 20 de dezembro de 2013, resolve instaurar o Processo de Apuração de Infração (PAI) de número _____, sobre o imóvel:

Logradouro: _____ Nº _____
Complemento: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Área objeto da irregularidade: _____ m²
Detalhes da área: _____

Cidade, ____ de _____ de 20____

NOME COMPLETO – Posto
Comandante do(a) __PBB/ __CBM/ __BBM (Cidade)

ANEXO P - Modelo de capa do PAI



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

PAI Nr _____ - _____ - _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:		
RE:	Protocolo:	
Nome da edificação:		
Nome da empresa:		
2. RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL:		
Nome:	Telefone:	
E-mail:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO OFICIAL BM ENCARREGADO PELO PAI:		
Nome completo:		
Posto:	Mtcl:	OBM:
4. TIPO DE AUTO DE INFRAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> Advertência	<input type="checkbox"/> Embargo de obra	
<input type="checkbox"/> Multa	<input type="checkbox"/> Interdição de imóvel	<input type="checkbox"/> Cassação de atestado de vistoria
5. MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO:		
EVENTO	DATA	

ANEXO Q - Termo de encerramento do PAI

TERMO DE ENCERRAMENTO

O Comandante do _____, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 20 do Decreto Nº 1957, de 20 de dezembro de 2013, resolve encerrar o Processo de Apuração de Infração (PAI) de número _____, sobre o imóvel:

Logradouro: _____ Nº _____
Complemento: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Área objeto da irregularidade: _____ m²
Detalhes da área: _____

Cidade, ___ de _____ de 20___

NOME COMPLETO – Posto

Comandante do(a) __PBB/ __CBM/ __BBM (Cidade)